

6.4. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta da servidora removida ou do servidor removido.

6.5. Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6.5.1. Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

6.6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul - DJEMS.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador PASCHOAL CARMELO LEANDRO

Presidente

ANEXO I - QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA POR LOCALIDADES E UNIDADES

MUNICÍPIO	UNIDADE	VAGAS
AMAMBAI	1ªZE	1
CASSILÂNDIA	3ªZE	1
PARANAÍBA	13ªZE	1
MIRANDA	15ªZE	1
BELA VISTA	17ªZE	1
PONTA PORÃ	19ªZE	1
PORTO MURTINHO	20ªZE	1
RIO VERDE DE MATO GROSSO	21ªZE	1
ÁGUA CLARA	23ªZE	1
APARECIDA DO TABOADO	24ªZE	1
ELDORADO	25ªZE	1
SONORA	26ªZE	1
RIBAS DO RIO PARDO	32ªZE	1
MUNDO NOVO	33ªZE	1
NIOAQUE	45ªZE	1
CHAPADÃO DO SUL	48ªZE	1
TOTAL		16

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 157/2021 TRE/PRE/DG/GABDG

HARDY WALDSCHMIDT, Diretor-Geral do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições contidas no artigo 18, inciso V, da Resolução TRE/MS nº 471, de 26.03.2012, conforme redação dada pela Resolução TRE/MS nº 472, de 09.04.2012 Regimento Interno da Secretaria, e § 2º, do artigo 10, da Resolução TRE/MS nº 496, de 19.03.2013, conforme redação dada pela Resolução TRE/MS nº 536, de 28.07.2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) o valor do auxílio -transporte diário pago aos estagiários que desempenham atividades nas zonas eleitorais do estado e na secretaria do tribunal.

Art. 2º. Revogar a Portaria Diretoria- Geral nº 13/2020 - TRE/PRE/DG/GABDG, publicada no DJEMS 2357, de 04.02.2020, p. 18.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande, 25 de novembro de 2021

HARDY WALDSCHMIDT

Diretor- Geral

ZONAS ELEITORAIS

1ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600100-26.2021.6.12.0001

PROCESSO : 0600100-26.2021.6.12.0001 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(PARANHOS - MS)

RELATOR : 001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

REQUERENTE : ULISSES DA SILVA ROCHA

REQUERENTE : ERNESTO ELIAS OURIVES

REQUERENTE : DONIZETE VIARO FILHO

REQUERENTE : DONIZETE APARECIDO VIARO

REQUERENTE : DIOMAR ROCHA FERREIRA

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO
BRASILEIRO DE PARANHOS MS

JUSTIÇA ELEITORAL

001ª ZONA ELEITORAL DE AMAMBAI MS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600100-26.2021.6.12.0001/ 001ª ZONA
ELEITORAL DE AMAMBAI MS

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO
BRASILEIRO DE PARANHOS MS, DIOMAR ROCHA FERREIRA, DONIZETE APARECIDO
VIARO, DONIZETE VIARO FILHO, ERNESTO ELIAS OURIVES, ULISSES DA SILVA ROCHA
SENTENÇA

Trata-se de agremiação partidária inadimplente na entrega da prestação de contas final relativa a campanha eleitoral suplementar de 2021 que mesmo após a regular intimação não supriu a omissão.

A análise técnica e o Ministério Público Eleitoral manifestaram-se pelo julgamento das contas como não prestadas.

É o breve relatório. Decido.

Da análise dos autos, constata-se que a prestação de contas do partido em tela não foi apresentada conforme exige o art. 46 da Resolução TSE nº 23.607/2019 e art. 21 da Resolução TRE/MS n.º 739/2021.

Face a ausência do fornecimento de dados mínimos da conta de campanha, por meio do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE, destinados a alimentar os sistemas informatizados da Justiça Eleitoral, desnecessárias maiores reflexões sobre a conta em questão.

Ante o exposto, acolho o parecer favorável do Ministério Público Eleitoral e JULGO NÃO PRESTADAS as contas do partido MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - Paranhos/MS,